



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

**NÚCLEO DE AUDITORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA,
FINANCEIRA E PATRIMONIAL (T5-DAI-NAGAOFP)**

RELATÓRIO Nº 3880462

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DA AUDITORIA EM ACESSIBILIDADE

Trata-se de novo relatório de monitoramento das medidas tomadas pela Administração em relação aos apontamentos e recomendações do Relatório Final de Avaliação da Política de Acessibilidade do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (Doc. 1081914).

O objeto deste novo monitoramento foram as medidas ainda pendentes no Relatório de Monitoramento (Doc. 3420671).

As normas que serviram de referência para as medições são aquelas constantes na ABNT NBR 9050:2020 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos).

Nos trabalhos de monitoramento de auditoria, após a ciência da administração do Relatório de Monitoramento (Doc. 3420671) e as medidas tomadas, fazemos as seguintes constatações:

1. Banheiro Acessível do Vestiário (ver Obs.1):

2.1. A barra de apoio lateral do banheiro acessível do vestiário foi restaurada e adicionada outra na vertical, em conformidade com o item 7.6.1 da ABNT NBR 9050:2020. Medida implementada.

2. Biblioteca:

2.1. O detector de metais da entrada continua a deixar apenas, na parte de baixo, uma distância de 0,80 metro para passagem, em desacordo com o 0,90 metro de lagura da norma aplicável, considerando tratar-se de obstáculo com extensão de mais de 0,40 metro, em desconformidade com o item 4.3.2 da ABNT NBR 9050:2020. É bom frisar que, em teste substantivo de auditoria, sequer a cadeira de rodas do TRF5 conseguiu passar pelo referido detector de metais. Instada a se manifestar pelo Despacho da Diretoria Geral 3760916, a Diretoria de Administração Predial ainda não se manifestou sobre o caso.

2.2. O penúltimo corredor de prateleiras de livros à direita está normalizado. Por sua vez, o último corredor à esquerda (contado da entrada da biblioteca para a parede ao fundo), destinado ao público, continua com um vão menor que 0,90 metro, em desconformidade com o item 10.16.3 da ABNT NBR 9050:2020. Instado a se manifestar pelo Despacho da Diretoria Geral 3760916, o Núcleo de Documentação, Doutrina e Legislação (Biblioteca) ainda não se manifestou sobre o caso.

Sobre o caso da Biblioteca, fazemos remissão às considerações contidas na Informação DAI-NAGAOFP 3587042.

3. Vestiário:

3.1. A superfície para troca de roupa ainda não conta com barra de apoio, em desconformidade com o item 7.14.1.1 da ABNT NBR 9050:2020.

3.2. Não há espelho nem cabide na cabina do vestiário, em desconformidade com o item 7.14.1.1 da ABNT NBR 9050:2020.

Sobre o vestiário, que para pessoa com deficiência encontra-se no mesmo local do banheiro acessível, pela Informação DAP 3458575, a Diretoria de Administração Predial informou que está providenciando as adaptações necessárias. Medida em implementação.

Conforme informação já prestada no relatório de monitoramento anterior, considerando as informações do Relatório Preliminar de Auditoria (Doc. 1028903), do Relatório Final (Doc. 1081914) e do Relatório de Monitoramento (Doc. 3420671) as demais instalações ainda em fase de adaptação ou planejamento de adaptação não foram objeto de monitoramento, haja vista que a equipe de auditoria ainda aguarda as conclusões das obras para poder realizar as aferições.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO GUIMARAES NEVES, SUPERVISOR(A)**, em 25/10/2023, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3880462** e o código CRC **57992F55**.